



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade máxima do Município torna público a notificação a empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 14.676.091/0001-94, referente a **inexecução da ARP Nº 142/2021**, do Processo Licitatório nº: 081/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº: 038/2021, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 06 e 11 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI'S), materiais de limpeza e outros**, para atender as necessidades e manter em funcionamento as Escolas Municipais, nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento do contrato por parte da notificada. Assim, conforme previsto na cláusula retromencionada do contrato fica estabelecida, a multa no valor de R\$197,80 (cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) referente a 10% (dez por cento) da obrigação não cumprida, conforme estabelecido na cláusula 7.4.1 da Ata de Registro de Preços.

Ainda, reitera à empresa a necessidade de entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, aplicará a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal, além da aplicação das multas previstas no contrato.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 17 de Fevereiro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeitura Município